

EDITAL № 195/2023

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), no uso de suas

atribuições legais, informa que será realizado PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas e/ou formação

de cadastro reserva, visando àcontratação de profissionais para desempenho das atividades dos cargos e suas

respectivas áreas de atuação, conforme descrito nas disposições preliminares, no âmbito do das Unidades do

IGESDF.

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) é um Serviço

Social Autônomo (SSA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de

utilidade pública, regulamentado pelo Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº

5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sendo responsável pela

gestão do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e pelas Unidades de Pronto Atendimento do

Distrito Federal (UPAs).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo terá como base as disposições legais do IGESDF e as regras do presente edital.

1.2. Todo processo seletivo será acompanhado por banca examinadora, interna ou externa, podendo ser

oneroso ou gratuito. As especificações quanto ao presente processo seletivo encontram-se na tabela do

item 1.11.

1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço

eletrônico do IGESDF https://igesdf.org.br/todos-processos-seletivos/. Sendo assim, é responsabilidade

do candidato o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos

estabelecidos, sob pena de desclassificação conforme as regras do presente documento.

1.4. Cada processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, os prazos definidos no cronograma contido

em seu respetivo edital para a realização de cada etapa.

1.5. Conforme a necessidade e especificidade de cada processo seletivo, os prazos contidos no cronograma

original poderão ser prorrogados. Caso haja prorrogação, as informações atualizadas serão publicadas

no endereço eletrônico do IGESDF relativo à seleção pública, informando a todos os candidatos acerca

dos novos prazos e/ou local para realização de etapas do referido processo seletivo.



- **1.6.** O processo seletivo será realizado na cidade de Brasília/DF, podendo conter etapas presenciais e/ou online, sendo vedada a aplicação de prova na modalidade online.
- 1.7. Caso a seleção tenha alguma etapa presencial, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local, da data e da sala de realização das etapas do processo seletivo, bem como o comparecimento nos horários determinados no edital. Caso haja etapa on-line, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso aos equipamentos, aplicativos de reuniões virtuais indicados pelo IGESDF, acesso à internet e cumprimento do horário estabelecido anteriormente no editale seus aditivos.
- **1.8.** Informa-se que não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivo de necessidade do IGESDF ou mediante justificativas legais, as quais devemser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da realização da referida etapa .
- 1.9. O candidato que não responder dentro do prazo estipulado, não se apresentar no horário agendado ou não comparecer às etapas do processo seletivo e/ou admissão estará automaticamente eliminado. Cumpre ressaltar que, caso haja necessidade extrema por parte do IGESDF, os prazos do Edital poderão ser revistos, bem como a classificação dos candidatos.
- **1.10.** Cabe ao candidato o preenchimento de seu cadastro, conforme previsão deste Edital. O IGESDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, incompleto e/ou desatualizado no cadastro realizado na plataforma utilizada para o gerenciamento de vagas no site https://www.vagas.com.br/.
- 1.11.O(s) perfil(s) exigido(s) para o preenchimento das vagas estão dispostas na tabela abaixo, assim como a nomenclatura do cargo; a quantidade de vagas; os requisitos mínimos; as atribuições; o salário base; a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o(s) perfil(s) exigido(s) para o preenchimento das vagas estão dispostos na tabela abaixo:

	MÉDICO III - PEDIATRA
CÓDIGO DA VAGA	v2590505
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Determinado, Indeterminado ou Intermitente
JORNADA SEMANAL	24H
QTD VAGAS	01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	 Realizar assistência Médica de acordo com sua especialidade e/ou área de atuação; Realizar a supervisão científica, orientando os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço; Participar de pesquisas, reuniões e discussões sobre casos pertinentes a área; Realizar a emissão de laudo e/ou parecer;



	 Participar e/ou ministrar programas de treinamento; Cumprir as normas e o regulamento interno do IGESDF; Participar na elaboração de protocolos; Zelar pelo uso adequado e seguro dos materiais e equipamentos; Colaborar para a correta execução das boas práticas em saúde e cumprimento das Normas de Conformidades Sanitárias, conforme legislação vigente; Realizar parecer médico para os pacientes pediátricos internados nas unidades do IGESDF com pedido formal do médico assistente; Realizar plantões na unidade de emergência pediátrica, com atendimento focado em pacientes graves em leitos de BOX de emergência; Avaliar, prescrever e evoluir pacientes no primeiro atendimento de emergência no pronto-socorro, Unidade de retaguarda de pacientes internados na emergência e nos leitos de enfermaria; Realizar a reavaliação de pacientes internados na unidade de pronto socorro e enfermaria; Realizar reavaliação de pacientes internados na Unidade de Cuidados Prolongados Pediátricos; Executar outras atividades e procedimentos que lhe forem atribuídas em suas áreas de atuação.
REMUNERAÇÃO BRUTA	R\$ 16.517,88
BENEFÍCIOS	 - Auxílio Transporte - Alimentação (A depender de Acordo Coletivo de Trabalho e da jornada de trabalho)
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	 - Graduação completa em Medicina, comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Residência (Com RQE) ou Título de Especialista em Pediatria emitido pela AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria; - Registro no Conselho Regional de Medicina Distrito Federal - CRM/DF; - Experiência mínima de 06 meses como Médico Pediatra.
REQUISITOS DESEJÁVEIS	 Conhecimento em Sistema de Gestão e prontuário eletrônico como: MV, Trackcare, entre outros; Curso de PALS (Pediatric advanced life support).
BANCA EXAMINADORA	GESTORES RESPONSÁVEIS: - Lara Vieira da Silva Meira - Debora Larissa Cruvinel Dias Gomes SUPLENTE: - Pedro Paulo Vieira Caixeta ANALISTAS - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: - Francisca das Chagas da Cunha Barbosa - Jéssica Araújo da Silva



DAS ETAPAS DO
PRESENTE PROCESSO
SELETIVO

.+

 O prazo para realização das etapas está previsto no cronograma anexo ao presente edital.

ETAPA		CARÁTER
COMPROVAÇÃO DE RE	QUISITOS	Eliminatório e Classificatório
AVALIAÇÃO	DE	Eliminatório e Classificatório
CONHECIMENTOS	(TEÓRICO	
E/OU PRÁTICO)		
EXAMES MÉDICOS		Eliminatório

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período das 00h00min do dia 08 de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2023.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no site oficial do IGESDF (https://igesdf.org.br), que encaminhará ao site https://www.vagas.com.br/candidatura, no período de7 (sete) dias, a contar da publicação da vaga.
- **2.3.** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo antes da realizaçõ de sua inscrição.
- **2.4.** Todas as informações prestadas e/ou eventuais erros no preenchimento do currículo cadastrado no período das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação no processo seletivo.
- **2.5.** O candidato, ao proceder com sua inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade, no endereço https://igesdf.org.br/.
- **2.6.** Caso haja candidatos que sejam homônimos (possuam o mesmo nome e sobrenome), serão publicados os três primeiros números dos seus CPF, para identificação e diferenciação.
- **2.7.** Quando de sua inscrição, o candidato aceitará as diretrizes contidas nos dispositivos legais do IGESDF, neste edital e suas atualizações, assim como todas as disposições e os enunciados disponíveis no endereço eletrônico https://igesdf.org.br.
- **2.8.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando necessário, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF. Tal prorrogação ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias:
 - **2.8.1.** Quando nenhum candidato atender aos requisitos obrigatórios do cargo;



- **2.8.2.** Quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para a continuidade do processo; e/ou
- **2.8.3.** Quando ocorrerem problemas técnicos durante o prazo de realização das incrições no âmbito do IGESDF.
- **2.9.** O IGESDF não se responsabiliza por inscrição(ões) não recebida(s) e/ou não realizada(s) em razão de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; bem como em virtude de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. Fica vedada a inscrição condicional e/ou fora do prazo estipulado neste edital.
- **2.11.** Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem aos requisitos constantes deste edital não terão pontuação no item correspondente.
- **2.12.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá possuir acesso ao site https://www.vagas.com.br, devendo ter seus dados curriculares atualizados cadastrados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Todos os processos seletivos divulgados pelo IGESDF são destinados, também, às pessoas com deficiência (PcD), sendo obrigatório o registro da informação no momento do cadastro do currículo na plataforma https://www.vagas.com.br;
- 3.2. O candidato que se autodeclarar PcD deverá encaminhar, no momento do envio das documentações conforme item 5.2.1, durante a etapa de análise curricular, laudo médico, emitido há no máximo 12 meses,. Vale ressaltar que, quando do exame admissional, os candidatos PcD serão avaliados pelo médico do trabalho do IGESDF, que poderá deferir ou não o laudo apresentado, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.** O candidato PcD poderá perder a candidatura à vaga destinada à PcD e ser direcionado(a) para a vaga da ampla concorrência, em qualquer etapa:
 - **3.3.1.** Se não houver o envio do laudo médico;
 - **3.3.2.** Caso o parecer do médico do trabalho do IGESDF apontar o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada.
- **3.4.** A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.



- **3.5.** É reservada às pessoas com deficiência 20% das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo, cuja convocação observará a seguinte ordem: 5ª, 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente.
- **3.6.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidato(a)s aprovado(a)s para vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência.
- **3.7.** O (A)s candidato(a)s com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a ele(a)s reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- **4.1.** Os candidatos que necessitarem de condição especialpara aparticipação das etapas presenciais deverão relatar tal situação por e-mail (**selecao@igesdf.org.br**), em até 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, após a convocação para a participação da referida etapa com a apresentação de documento válido que justifique a necessidade do atendimento especial ou especializado, quais sejam: pormotivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência.
- **4.2.** O documento fornecido terá finalidade, exclusivamente, para este processo seletivo.
- **4.3.** O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo poderá ser composto por 3 (três) ou mais etapas descritas a seguir.

ЕТАРА	CARÁTER
ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e Classificatório
COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS	Eliminatório e Classificatório
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Classificatório
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO E/OU PRÁTICO)	Eliminatório e Classificatório



AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	Eliminatório e Classificatório
ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA	Eliminatório e Classificatório
EXAMES MÉDICOS	Eliminatório

São obrigatórias as seguintes etapas: Comprovação de Requisitos, Avaliação de Conhecimentos (teórico e/ou prático) e Exames Médicos.

A definição para cada processo será feita pela Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDEH), juntamente com o gestor da área.

5.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

.+

- 5.1.1. Nesta etapa são analisadas as informações constantes no cadastro realizado na plataforma utilizada para o gerenciamento de vagas no site https://www.vagas.com.br/, no período de inscrição, não sendo consideradas as alterações posteriores.
- 5.1.2. O IGESDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, desatualizado incompleto e/ou no cadastro realizado plataforma na https://www.vagas.com.br/.
- **5.1.3.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo.
- **5.1.4.** Todas as informações prestadas e/ou eventuais erros no preenchimento do currículo cadastrado, no período de inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- **5.1.5.** Os candidatos que atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios, estarão habilitados a participarem da próxima etapa do processo seletivo.
- **5.1.6.** Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a algum requisito obrigatório, estarão eliminados do processo seletivo.

5.2. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

5.2.1. Os candidatos deverão entregar todosos documentos solicitados para comprovação dos requisitos

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

descritos nas disposições preliminares deste edital. O prazo para envio será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação da documentação comprobatória **no endereço de e-mail**

indicado no ato da convocação para a etapa de comprovação de requisitos.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do seu e-mail, portanto, é necessário que

verifique seu e-mail regularmente, inclusive a caixa de spam e lixo eletrônico para a verificação de

comunicações por parte do IGESDF.

5.2.3. O prazo de envio da documentação comprobatória poderá ser prorrogado, quando pertinente, por

meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF.

5.2.4. Nesta etapa são analisadas as documentações enviadas dentro do prazo estipulado na solicitação,

não sendo consideradas documentações enviadas posteriormente.

5.2.5. Somente serão considerados para análise os Documentos referentes a requisitos indicados no

edital.

.+

5.2.6. O IGESDF se reserva ao direito de desclassificar do processo seletivo o candidato que prestar

declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste

Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente. Caso seja consideradonecessário, serão

realizadas diligências por parte do IGESDF para verificar a veracidade dos documentos e das

informações prestadas pelos candidatos.

5.2.7. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou diretriz estabelecida pelo IGESDF

referente à entrega de documentos acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2.8. O padrão para envio da documentação comprobatória é o formato PDF legivel, devendo ser

encaminhada em um único arquivo, sob pena de desclassificação.

5.2.9. Para a comprovação de requisitos e classificação por pontuação, serão seguidos os critérios do

item 5.2.10.

5.2.10. Requisitos Obrigatórios:

5.2.10.1. Os requisitos obrigatórios têm caráter eliminatório e classificatório e deverão ser comprovados

pelos candidatos no formato solicitado, conforme item 5.2.8, e a documentação correspondente

deve ser enviadapara o endereço informado conforme item 5.2.1. O descumprimento acarretará

em eliminação na etapa.



5.2.10.2. A pontuação de cada candidato poderá variar a depender dos requisitos exigidos nas disposições preliminares. Entretanto, para aprovação na etapa, o candidato deverá ter pontuação mínima em todos os requisitos registrados no edital .

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Formação exigida no cargo	5 pontos
Residência médica/multiprofissional em saúde	2 pontos
ATENÇÃO: a pontuação será válida se a residência	
médica ou multiprofissional for exigida ou	
relacionada ao cargo.	
Formação em pós-graduação lato sensu na área	1 ponto
de atuação (Máximo: 2 cursos)	
Formação em pós-graduação stricto sensu na área	2 pontos
de atuação (Máximo: 2 cursos)	
Demais requisitos obrigatórios	0,5 ponto (cada)

Tempo de experiência na área:

.+

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
De 6 meses a 1 ano	1 ponto
De 1 ano e 1 dia a 3 anos	2 pontos
De 3 anos e 1 dia a 5 anos	3 pontos
De 5 anos e 1 dia a 7 anos	4 pontos
De 7 anos e 1 dia a 10 anos	5 pontos
Acima de 10 anos	6 anos

5.2.10.3. Será(ão) computado(s) como tempo de experiência o(s) estágio(s) realizado(s) em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada, mediante declaração de comprovação. As declarações para comprovação da realização do estágio devem ser emitidas em papel timbrado



da Instituição e conter as seguintes informações:

Carga horária total;

- Período de realização (data de início e fim);
- Setor de realização das atividades, correspondente à área de atuação solicitada;
- Nome do(s) gestor(es) responsável(veis) pelo acompanhamento do estágio;
- Constar CNPJ da Instituição.
- **5.2.10.4.** Serão consideradas como documentação de comprovação de experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o períodoefetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo pretendido e da área de atuação.
- **5.2.10.5.** Para os candidatos que encaminharem Carteira de Trabalho como documentação comprobatória do período de experiência, devem ser observados os seguintes critérios:
 - CTPS FÍSICA: encaminhar cópia da página constando os dados pessoais e as páginas constando a(s) experiência(s) solicitada(s).
 - CTPS DIGITAL: exportar o arquivo, constando dados pessoais e a(s) experiência(s) na área solicitada.
- **5.2.10.6.** As declarações para comprovação de experiência profissionais devem ser emitidas em papel timbrado da Instituição e devem conter as seguintes informações:
 - Período de realização (data de início e fim);
 - Setor de realização das atividades, correspondente à área de atuação solicitada;
 - Assinatura do gestor imediato ou responsável da área de Recursos Humanos;
 - Constar CNPJ da Instituição.
- **5.2.10.7.** Não serão considerados como comprovação de experiência profissional, contratos de trabalho e/ou contracheques.
- **5.2.10.8.** Caso o candidato seja colaborador ativo no IGESDF, conforme Circular 1 (SEI 04016-00000812/2023-31), publicada em 03/01/2023, o Núcleo de Gestão de Carreira é a área competente para emissão de Declaração de Experiência Profissional. Serão aceitas somente declarações de experiência emitidas pelo referido Núcleo.

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

5.2.10.8.1. Em atenção à Circular 8 (SEI 04016-00105632/2023-45), o prazo para emissão das declarações é de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação

via processo SEI pela área responsável.

5.2.10.9. Nos casos em que o registro de classe for obrigatório, será necessário que o candidato

comprove a existência do mencionado registro durante o processo seletivo. Saliente -se que é

imprescindível a apresentação do registro ativo, vigente no Distrito Federal, no momento da

admissão. A inobservância desse quesito poderá acarretar na exclusão do candidato do processo

admissional.

.+

5.2.10.10. A etapa é eliminatória e classificatória. Os candidatos que deixarem de atender aos

requisitos obrigatórios exigidos, na etapa de análise curricular, estarão automaticamente

eliminados do Processo Seletivo.

5.2.11. Requisitos Desejáveis:

5.2.11.1. Os requisitos desejáveis podem representar aumento na pontuação do candidato, embora não

sejam itens eliminatórios. Cada requisito desejável valerá 1,0 (um) ponto. Assim, nos casosem

que a especialização for consideradarequisito desejável, o candidato pontuará desta forma.

5.2.11.2. Requisitos obrigatórios e desejáveis que não são passíveis de mensuração por meio de

documentos comprobatórios serão avaliados durante as demais etapas, mas não pontuarão na

etapa de análise curricular.

5.2.11.3. Os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos, conforme as informações fornecidas

na etapa de análise curricular, estarão habilitados a participar da próxima etapa do Processo

Seletivo.

5.3. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1 Avaliação de títulos, quando aplicada, respeitará as especificidades do cargo, devendo os candidatos

observarem às solicitações do presente edital.

5.3.2 Os candidatos deverão entregar todos os documentos solicitados para comprovação dos títulos

descritos nas disposições preliminares deste edital. O prazo para envio é de 2 (dois) dias úteis a partir

da data de solicitação da documentação comprobatória por parte do Instituto ao candidato no

endereço de e-mail indicado no ato da convocação para a etapa de avaliação de titulos.



- **5.3.3** É necessário que o candidato verifique seu e-mail regularmente, inclusive a caixa de spam e lixo eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação solicitada no prazo estipulado.
- **5.3.4** O prazo de envio da documentação comprobatória poderá ser prorrogado, quando necessário, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF.
- **5.3.5** Nesta etapa será analisada a documentação enviada dentro do prazo estipulado na solicitação, não sendo considerada documentação enviada posteriormente.
- **5.3.6** Documentos referentes a títulos não indicados no edital não serão considerados para análise.
- 5.3.7 O IGESDF se reserva ao direito de desclassificar do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente. Caso seja considerado necessário, serão realizadas diligências por parte do IGESDF para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- **5.3.8** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou diretriz estabelecida pelo IGESDF referente à entrega de documentos resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- **5.3.9** O padrão para envio da documentação comprobatória é o formato PDF legivel, devendo ser encaminhado em um único arquivo, sob pena de desclassificação.
- **5.3.10**Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente pontuação.
- **5.3.11**Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final estipulada no edital referente ao prazo de recebimento de títulos, a ser publicada no cronograma que estabelecer o período para a entrega dos documentos.
- **5.3.12**Os títulos apresentados devem ser expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- **5.3.13** A pontuação poderá variar a depender dos títulos exigidos nas disposições preliminares.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	3 pontos
Diploma de Mestrado	2,5 pontos



Certificado de pós-graduação lato sensu na área de atuação (Máximo: 2 cursos)	1 ponto
Graduação não correlata ao cargo (Máximo 1 curso)	0,5 pontos
Residência não correlata ao cargo (Máximo 1 curso)	1 ponto
Formação em pós-graduação stricto sensu não correlata na área de atuação (Máximo 1 curso)	1 ponto

5.4. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- **5.4.1.** A etapa de avaliação de conhecimentos (prova escrita, prova prática e/ou prova oral), será conduzida por banca examinadora, interna ou externa, conforme item 1.2.
- **5.4.2.** A etapa é eliminatória e classificatória, com pontuação de 0,00 a 10,00. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 6,00 pontos.
- **5.4.3.** O candidato ausente receberá nota 0,00 no resultado a ser publicado.
- **5.4.4.** A convocação para a avaliação de conhecimentos será realizada por mensagem eletrônica, em no mínimo 3 (três) dias úteis antes da realização da etapa e, desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do recebimento das comunicações referentes ao edital em seu email cadastrado.
- **5.4.5.** O Processo Seletivo tem o seguinte conteúdo programático:

CONTEÚDO	1. BLS/ PALS
PROGRAMÁTICO	2. Infecções de Vias Aéreas Superiores
	3. Asma
	4. Bronquiolite
	5. Pneumonia
	6. Acidentes Na Infância
	7. Trauma crânio-encefálico na criança
	8. Infecção Urinária
	9. Doenças Infectocontagiosas e Exantemáticas
	10. Anemias na Infância
	11. Sí <mark>ndrome nefrótic</mark> a e nefrítica



	12 Moningito
	12. Meningite
	13. Constipação
	14. Doença Diarréica
	15. Preenchimento da declaração de óbito 16. Arboviroses
	17. Crescimento e Desenvolvimento ; adolescência
	18. Etica medica
BIBLIOGRAFIA	1. Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria publicados até fevereiro de 2023 - https://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/; 2. Kliegman RM, Geme SJ, Blum N, Shah SS, Tasker RC. Nelson Textbook Of Pediatrics - 21a Edição – Editora GEN Guanabara Koogan – 2020; 3. Manual de Instruções para o Preenchimento da Declaração de óbito. Ministério da Saúde. 2011. Disponível em: http://svs.aids.gov.br/download/manuais/Manual_Instr_Pr eench_DO_2011_jan.pdf; 4. Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até fevereiro de 2023. Disponível em: www.gov.br/saude/pt-br; 5. Orientações para Médicos - Preenchimento da Declaração de Óbito no Contexto da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica Associada à Covid-19. Ministério da Saúde. 2021. Disponível em: http://plataforma.saude.gov.br/cta-br-fic/DO-SIMP.pdf; 6. Pediatric Basic and Advanced Life Support: 2020 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Disponível em: https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000 000901; 7. Zika – Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. 2016 (anexo B: Fluxograma para atendimento do recém-nascido). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_re sposta_microcefalia_relacionada_infeccao_virus_zika.pdf; 8. Chikungunya: Manejo Clínico - 1ª edição 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf;
	9. Covid 19: Documentos Científicos da Sociedade
	Brasileira de Pediatria publicados até fevereiro de 2023.



10. Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e
Criança 2021. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/cartazes/classificacao_risc
o_manejo_paciente_dengue.pdf;
11. Código de Ética Médica - Resolução CFM 2.217 de
27/09/2018. Disponível em:
https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf;
12. Estatuto da criança e do adolescente. Outubro de
2017. Disponível em:
https://www2.senado.leg.br/bdsf//bitstream/handle/id/5
34718/eca_1ed.pdf.

5.4.6. Prova Escrita

.+

5.4.6.1. A prova escrita, quando aplicada, será realizada de forma presencial, com o intuito de avaliaros conhecimentos a seguir, de acordo com a relação que segue:

5.4.6.1.1.	Conhecimento Técnico;
5.4.6.1.2.	Raciocínio Lógico;
5.4.6.1.3.	Língua Portuguesa;
5.4.6.1.4.	Conhecimentos de Informática;
5.4.6.1.5.	Conhecimentos Gerais;
5.4.6.1.6.	Noções de Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4.7. Prova Prática

5.4.7.1. Todas as provas práticas abordarão temas diversos correlatos às atribuições do cargo concorrido, com o objetivo de avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos na resolução de casos que podem apresentar simulações concretas de atividades e/ou exercícios atribuídos à função.

5.4.8. Prova Oral

5.4.8.1. Esta etapa ocorrerá de acordo com a necessidade e as características do cargo a ser ocupado e tem como objetivo, testar a habilidade e o conhecimento técnico para o desenvolvimento das atividades diárias.



5.5. AVALIAÇÃO TÉCNICO-COMPORTAMENTAL

- **5.5.1.** A Avaliação técnico-comportamental, quando aplicada, será exclusiva para os candidatos aprovados na etapa de Avaliação de Conhecimentos ou na etapa anterior realizada.
- **5.5.2.** A etapa é eliminatória e classificatória, com pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 6,0 (seis) pontos.
- **5.5.3.** Esta etapa pode ser composta por dinâmica de grupo e/ou avaliação comportamental ou psicológica.

5.5.4. Dinâmica de Grupo

- **5.5.1.1** Consiste na reunião de 02 (dois) ou mais candidatos para a realização de atividades de interação entre os participantes onde seja possível observar como o(s) candidato(s) se comporta(m), a fim de identificar as habilidades do(s) profissional(is).
- **5.5.1.2** Serão definidas pelo NUSRE (Núcleo de Recrutamento e Seleção), juntamente com o gestor da vaga, 05 (cinco) critérios de avaliação durante a realização da dinâmica. Cada critério será pontuado conforme descrito a seguir:

AUSENTE	0 pontos	Quando o candidato não compareceu à etapa doprocesso seletivo
INSUFICIENTE	De 1 a 2 pontos	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que comprometa o desempenho das atividades.
INSATISFATÓRIO	De 3 a 4 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias.
REGULAR	De 5 a 6 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função. Necessita de treinamento direcionado.
ВОМ	De 7 a 8 pontos	Atende às exigências do quesito plenamente. Desenvolve o referido quesito de maneira plena.
MUITO BOM	De 9 a 10 pontos	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito. Supera as expectativas de atendimento do quesito.

- **5.5.1.3** Ao término da avaliação, a pontuação obtida pelo candidato será somada e dividida pelo número de critérios (05) da avaliação comportamental.
- **5.5.1.4** A condução será realizada pela equipe de seleção, com no mínimo 02 (dois) integrantes.



5.5.2. Testagem comportamental ou psicológica

5.5.2.1. Os testes comportamentais e psicológicos visam à identificação de perfis comportamentais, traços de personalidade e cognição. Os candidatos convocados para a etapa de Avaliação Técnico-Comportamental e que forem submetidos à testagem comportamental ou psicológica, serão pontuados de acordo com a recomendação abaixo:

Pontuação	Descrição
0	Não recomendado
10	Recomendado

5.5. ENTREVISTA

- **5.5.1.** Esta etapa é realizada com o intuito de validar se o candidato possui os requisitos exigidos para a vaga, bem como para informar ao mesmo sobre questões salariais, benefícios oferecidos e outras características do cargo.
- **5.5.2.** As entrevistas serão realizadas obrigatoriamente por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, sendo, obrigatoriamente, o gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele, e outro avaliador com qualificação técnica, a ser designado pelo gestor.
- **5.5.3.** A entrevista contará, ainda, com a presença de um colaborador do Núcleo de Recrutamento e Selação NURES.
- **5.5.4.** Serão definidas pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção NURES, juntamente como o gestor da vaga, 05 (cinco)competências de avaliação, bem como etapas que serão pontuadas da seguinte maneira:

AUSENTE	0 pontos	Quando o candidato não compareceu à etapa doprocesso seletivo
INSUFICIENTE	De 1 a 2 pontos	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que compromete o desempenho das atividades.
INSATISFATÓRIO	De 3 a 4 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias.



REGULAR	De 5 a 6	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função.
	pontos	Necessita de treinamento direcionado.
ВОМ	De 7 a 8	Atende as exigências do quesito plenamente.
	pontos	Desenvolve o referido quesito de maneira plena
мито вом	De 9 a 10 pontos	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito. Supera as expectativas de atendimento do quesito.

- **5.5.5.** A etapa tem pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, e a nota mínima necessária para a aprovação é de 6,0 (seis) pontos.
- **5.5.6.** Ao término da avaliação, a pontuação obtida pelo candidato será somada e dividida, posteriormente, pelo número de critérios (05) da entrevista.

5.6. EXAMES MÉDICOS

- **5.6.1.** Todos os candidatos considerados aprovados em todas as etapas classificatórias e eliminatórias do processo seletivo serão convocados para realizar exames médicos no momento da admissão.
- 5.6.2. Os exames médicos abrangem os procedimentos estabelecidos pela Norma Regulamentadora (NR) nº 07, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como os dispostos nas demais NRs. Esses exames incluem avaliações clínicas e complementares destinadas ao monitoramento dos riscos ocupacionais associados ao cargo, conforme detalhado no Anexo IV.
- **5.6.3.** A participação nos exames médicos é obrigatória e tem caráter eliminatório. As informações sobre data, horário e locais para a realização desses examesserão comunicadas oportunamente. Essa fase será conduzida e avaliada pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) do IGESDF.
- **5.6.4.** Os candidatos convocados para esta etapa devem, na data designada para os exames médicos, apresentar ao SESMT os exames mencionados no ato de convocação para esta fase, conforme previsto no Anexo IV deste edital.
- 5.6.5. O candidato convocado para esta etapa deve comparecer ao SESMT, na data determinada, para realizar os exames médicos. É obrigatória a apresentação do Cartão de Vacinas (original e 02 cópias) atualizado, conforme especificado no Anexo IV. Durante a triagem da enfermagem do trabalho, serão verificadas as vacinas, e, se necessário, serão indicados exames complementares relacionados no Anexo IV.



- 5.6.6. Profissionais das áreas assistenciais que realizaram hemograma completo há no máximo 90 dias e anti-HBs há no máximo 365 dias antes da data agendada podem apresentar os resultados no dia do exame médico. Candidatos sem exames prévios terão a coleta do material realizada no SESMT, aguardando os resultados para prosseguir com a avaliação do médico do trabalho e finalização do exame admissional.
- **5.6.7.** Caso haja pendência em algum exame complementar e/ou vacina, o candidato deve aguardar o resultado e/ou regularizar o esquema vacinal. A avaliação clínica poderá ser reagendada conforme orientação da medicina do trabalho.
- 5.6.8. Candidatos encaminhados pela medicina do trabalho para realizar exames em clínica terceirizada pelo IGESDF, conforme previsto no Anexo IV, devem assinar Termo de Ciência de Retorno e Finalização de Exame Admissional. A não comparecimento dentro do prazo máximo estipulado resultará na desclassificação do processo seletivo.
- **5.6.9.** A critério médico, podem ser solicitados outros exames e relatório de médico especialista para complementação da avaliação ocupacional. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, necessário para firmar um diagnóstico.
- **5.6.10.** O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médicos, de acordo com a avaliação do SESMT do IGESDF. A inaptidão resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- **5.6.11.** O ASO constará apenas a conclusão de APTO, INAPTO ou SUSPENSO, com as informações médicas do candidato arquivadas no prontuário médico, resguardado sob sigilo médico.
- **5.6.12.** O candidato será considerado inapto nos exames médicos quando apresentar condição de saúde que contraindique o exercício das atividades habituais do cargo, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a presença de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.
- **5.6.13.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, na data e horário determinados para a realização dos exames médicos, não estiver em condição de saúde compatívelcom o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar os exames complementaresprevistos nesta etapa.
- **5.6.14.** Demais informações a respeito dos exames médicos constarão em ato específico de convocação para esta etapa.



6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A média do candidato será considerada para a classificação final.
- **6.2.** A média será obtida através da seguinte fórmula:
 - As notas obtidas por cada etapa serão multiplicadas pelos respectivos pesos e, após, somadas. O valor encontrado será dividido pela soma total dos pesos, de modo a concluir a média final.
- **6.3.** Abaixo, estão descritos os pesos para cada etapa:

Etapa	Peso
Análise Curricular	2
Comprovação de Requisitos	3
Avaliação de Títulos	2
Avaliação de Conhecimento	3
Avaliação Comportamental	2
Entrevista por Competência	3

- **6.4.** Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que:
 - a) Preencherem todos os requisitos obrigatórios;
 - b) Alcançarem a nota mínima estipulada no edital.
- **6.5.** Para fins de olocação, as notas obtidas pelos candidatos serão consideradas de forma crescente.
- **6.6.** Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
 - 1º critério Maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos;
 - 2º critério Maior pontuação na Avaliação Técnico Comportamental, se houver;
 - 3º critério Maior pontuação na Comprovação de Requisitos;
 - 4º critério Maior pontuação na Entrevista, se houver.
- **6.7.** Em caso de empate na etapa da Entrevista, será considerado como primeiro critério de desempate o candidato que tiver maior tempo de experiência no cargo para o qual se candidatou.



- **6.8.** A lista de aprovados será publicada conforme a classificação final, observando-se, para a convocação da admissão, a ordem da referida lista.
- **6.9.** Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma imediata ou permanecerão em cadastro reserva.

7. DO RECURSO

- **7.1.** A partir da divulgação do resultado preliminar de qualquer etapa do processo seletivo, poderá o candidato apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente através do e -mail recurso@igesdf.org.br.
- **7.2.** A mensagem eletrônica deve conter anexado o Formulário de Recurso de Processo de Seleção Simplificado (Anexo III), que severá ser preenchido, exclusivamente de forma digital.
- **7.2.1.** O assunto do e-mail deverá conter nome do cargo e o código da vaga.
- 7.3. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.4. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.
- **7.5.** Recursos de igual teor, interpostos pelo mesmo candidato, serão desconsiderados.
- **7.6.** O recurso será respondido, exclusivamente pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção NURES, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do mesmo.
- **7.6.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da equipe de selação.
- **7.7.** Os recursos apresentados de forma intempestiva ou aqueles enviados em endereço eletônico distinto do informado no item 7.1. serão desconsiderados.

8. DO CADASTRO RESERVA

- **8.1.** Todos os processos seletivos do IGESDF poderão formar cadastro reserva.
- **8.2.** Os candidatos pertencentes ao cadastro reserva serão convocados mediante o surgimento de novas vagas, obedecendo a ordem de classificação e as demais definições deste edital.
- **8.3.** O edital e o cadastro reserva permanecerão ativos por 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final do presente processo seletivo, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do IGESDF.



8.4. A critério da necessidade dos serviços do IGESDF, a Gerência Geral de Pessoaspoderá abrir novo processo seletivo, independente da validade do cadastro reserva.

8.5. A convocação dos candidatos inclusos no cadastro reserva, dar-se-á, inicialmente, pela ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo, e, somente quando este for esgotado, será iniciada a convocação do novo processo seletivo, respeitando os prazos de validade.

8.6. O candidato convocado em processo, poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato da convocação, solicitar, por uma única vez, seu reposicionamento para o final da lista de cadastro reserva.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

.+

9.1. Após a aprovação em todas as etapas do processo seletivo o candidato aprovado será convocado pelo IGESDF para a assinatura do contrato de trabalho.

9.1.1. Em obediência à legislação pertinente, bem como ao Regime Jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o contrato poderá possuir prazo determinado, indeterminado ou intermitente.

9.2. A assinatura do contrato, estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida na relação de documentos enviada pelo IGESDF e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

9.3. Em caso de aprovação e assinatura do contrato, é vedada a mudança de cargo, exceto nos casos de aprovação do colaborador em novo certame.

9.4. O colaborador poderá sofrer movimentação, a depender da necessidade do Instituto, contudo, sem alteração de cargo.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos que, conforme legislação específica, exijam atendimento especializado para a realização das etapas.
- 10.2. Qualquer alteração ou retificação do presente Edital será publicada no site oficial do IGESDF.
- **10.3.** É obrigação do candidato manter os dados cadastrais atualizados na plataforma https://www.vagas.com.br até o término do prazo de validade deste processo.
 - **10.3.1.** Qualquer prejuízo decorrente de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato não serão de responsabilidade do IGESDF.
- **10.4.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do IGESDF, através da Gerência Geral de Pessoas.
- **10.5.** O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, será automaticamente desclassificado.
 - **10.5.1.** No caso acima previsto, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.
- **10.6.** É vedada a contratação de ex-colaborador (readmissão) do quadro de pessoal do IGESDF, em período inferior ao estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhista (CLT), após o desligamento sem justa causa.
- **10.7.** É vedada a recontratação de empregado demitido por justa causa, no prazo de 10 (dez) anos, a contar de seu desligamento.
- **10.8.** Caso seja detectada, durante a realização do processo, qualquer falha que acarrete a alteração da relação de aprovados ou cadastro reserva, a correção/ alteração da lista será publicada no site oficial do IGESDF.
 - **10.8.1.** Nos casos acima, o prazo de validade do certame não será alterado.
- **10.9.** No procedimento de contratação, o candidato assinará declaração em que conste a inexistência de qualquer impedimento ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo IGESDF.
- **10.10.** Os candidatos aprovados em processo seletivo poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas em qualquer unidade do IGESDF.
- **10.11.** O processo seletivo poderá ser suspenso por período de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, a critério do IGESDF.



- **10.12.** Ao término da suspensão, a contagem do prazo de validade do processo seletivo será reiniciada.
- **10.13.** Todas as despesas para a participação do presente processo seletivo correrão às expensasdo candidato.
 - **10.13.1.** Nos casos de cargos que exijam perícia médica ou exames pré-admissionais, assim como nos casosde candidatos que se declarem com deficiência, as despesas referentes aos referidos exames, bem como qualquer despesa complementar correrá por conta do candidato.
- **10.14.** Os exames admissionais possuem caráter eliminatório, de modoque aquelescandidatos aprovadosneste processo seletivo, que forem considerados inaptos no referido exame (de forma permanente), serão desclassificados.
- **10.15.** A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação, sendo reservado ao IGESDF o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
 - **10.15.1.** Fica assegurado ao IGESDF o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa e aprovação da Gerência Geral de Pessoas, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- **10.16.** O IGESDF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações em sites de emprego, exceto aqueles citados neste edital.
- **10.17.** As ocorrências não previstas neste edital serão tratadas, em caráter irrecorrível, pela Gerência Geral de Pessoas do IGESDF.
- 10.18. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 07 de Dezembro de 2023.



ANEXO I – CRONOGRAMA

	DIVULG	GAÇÃO	
	ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
1	Publicação do edital	IGESDF	08 DEZ 2023
	INSCR	IÇÃO	
	ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
2	Período de Inscrição	CANDIDATO	08 DEZ a 14 DEZ 2023
	COMPROVAÇÃO	DE REQUISITOS	
	ЕТАРА	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
3	Solicitação da Comprovação de Requisitos	IGESDF	15 DEZ 2023
4	Período de envio da Comprovação dos Requisitos	CANDIDATO	16 DEZ a 19 DEZ 2023
5	Publicação do Resultado Preliminar da Comprovação dos Requisitos	IGESDF	21 DEZ 2023
6	Período de Recurso da Comprovação dos Requisitos	CANDIDATO	22 DEZ a 26 DEZ 2023
7	Publicação do Resultado de Recurso da Comprovação de Requisitos	IGESDF	27 DEZ 2023
8	Publicação do Resultado Final da Comprovação dos Requisitos	IGESDF	27 DEZ 2023
	AVALIAÇÃO DE CONHECIM	IENTOS - PROVA	ESCRITA
	ЕТАРА	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
9	Convocação para Avaliação de Conhecimentos	IGESDF	29 DEZ 2023
10	Data da Avaliação de Conhecimentos	IGESDF	04 JAN 2024
11	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Conhecimentos	IGESDF	05 JAN 2024
12	Período de Recurso da Avaliação de Conhecimentos	CANDIDATO	08 JAN a 09 JAN 2024
13	Publicação do Resultado dos Recursos	IGESDF	10 JAN 2024



14	Publicação do Resultado Final da Avaliação de Conhecimentos	IGESDF	10 JAN 2024
	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
	ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Observação: A declaração de experiência profissional deverá ser expedida pela entidade contratante em papel timbrado, conforme segue:

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Carteira de Identidade nº	, CPF nº				
			, no setor	, no	
	de	de 20	_		
Assinat	 ura do gestor e/ou assinat	ura do responsável do	 o setor de RH		

ATENÇÃO:

- Somente será válida assinatura do gestor imediato e/ou assinatura do responsável do setor de RH;
- Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito "ATÉ O PRESENTE MOMENTO";
- O documento anexado deverá indicar todos os critérios exigidos no edital: "As declarações para comprovação de experiência profissionais devem ser emitidas em papel timbrado da Instituição e conter as seguintes informações: Período de realização (data de início e fim); Setor de realização das atividades, correspondente à área de atuação solicitada; Assinatura do gestor imediato ou responsável da área de Recursos Humanos.; Constar CNPJ da Instituição."
- Este modelo de declaração somente é válido para candidatos externos. Para candidatos que sejam colaboradores ativos no IGESDF, o Núcleo de Gestão de Carreira é a área competentepara emissão de Declaração de Experiência Profissional, e só serão aceitas declarações de experiência emitidas pelo referido Núcleo, conforme o item 5.2.10.8 do edital.



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezado candidato, por favor, antes de preencher este Formulário, leia atentamente as orientações constantes no edital e considere ter cumprido toda orientação prescrita.

ecurso, Argumentação e Pedido
ojeto do recurso, suas justificativas, a <u>argumentação da</u>
ormações do
Candidato
№ do Edital:
•
Telefone 2:
Brasília - DF,de de 202 do Candidato



ANEXO IV - EXAMES MÉDICOS

A avaliação na fase de exames médicos obrigatórios será realizada conforme as seguintes etapas:

Etapa 1: O candidato deverá comparecer ao SESMT na data da convocação, portando Cartão de Vacinas (original e 02 cópias) atualizado, conforme Tabela 1 – Exames necessários". Durante a triagem da enfermagem do trabalho, serão verificadas as vacinas e a necessidade da realização de exames

complementares conforme o cargo. Os exames complementares estãorelacionados na Tabela 1– Exames

necessários.

.+

Os profissionais das áreas assistenciais que tiverem realizado hemograma completo há no máximo

90 dias da data agendada e anti-HBs há no máximo 365 dias da data agendada podem apresentar os

resultados dos exames préviosimpressos no dia do exame médico. Para os candidatos que não possuírem

exames prévios, será realizada a coleta do material no SESMT e o candidato deverá aguardar o resultado

dos exames para prosseguir com a avaliação do médico do trabalho e finalização do admissional.

Caso esteja pendente algum exame complementar e/ou vacina o candidato deverá aguardar o

resultado e/ou regularizar o esquema vacinal. Nestes casos, a avaliação clínica poderá ser reagendada

para outro dia, conforme orientação da medicina do trabalho.

Etapa 2: Após finalização da Etapa 1, o candidato passará por avaliação clínica com o médico do trabalho

para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

Observação: Durante o exame ocupacional o médico do trabalho poderá solicitar outros exames e

relatórios médicos que julgar necessário. O candidato deverá providenciar, às expensas do candidato,

qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, que se torne necessário para firmar um

diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda ser convocado para novo exame clínico.

A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados, bem como o não

comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.

Ressalta-se que o ASO consta apenas a conclusão de APTO ou INAPTO, sendo as informações

médicas do candidato arquivadas apenas no prontuário médico, resguardado sob sigilo médico.

Tabela 1 – Exames necessários



FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO	EXAMES NECESSÁRIOS			
Médicos Enfermeiros Técnico em Enfermagem Farmacêutico Clínico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Terapeuta Ocupacional Psicólogo Assistente Social Nutricionistas Técnicos em Nutrição Incluindo chefe de serviço.	- Hepa - Febr - DT (A períod - Trípl - COV	EXAME Hemograma completo Anti HBS clínica vacinas atualizado, cópi atite - 3 doses e Amarela – 1 dose Antitetânica e Antidifté do de 10 anos) lice Viral - 2 doses ID 19 – (2 doses + dose lienza (do ano vigente)	Até 365 dias ia e original: rica) - 1 dose (Dentro d	
Técnicos de Farmácia e Farmacêuticos da Central de Quimioterápicos Incluindo chefe de serviço.	 Avaliação o Cartão de Hepa Febr DT (aperíod Trípi COV 	EXAME Hemograma Creatina TGO TGP clínica vacinas atualizado, cópi atite - 3 doses e Amarela – 1 dose Antitetânica e Antidifté do de 10 anos) lice Viral - 2 doses ID 19 – (2 doses + dose lenza (do ano vigente)	rica) - 1 dose (Dentro c	
Analista Administrativo Assistente Administrativo Auxiliar Administrativo E demais funções administrativas	- Hepa - Febr - DT (A períod	clínica vacinas atualizado, cóp atite - 3 doses re Amarela – 1 dose Antitetânica e Antidifté do de 10 anos) lice Viral - 2 doses	ū	



Incluindo candidatos a funções de	- COVID 19 – (2 doses + dose de	reforço)	
Gerência, coordenação ou quaisquer	- Influenza (do ano vigente)		
outras funções de gestão.			
Excluindo os Chefes de Serviço.			
	EXAME	VALIDADE	
	Hemograma	Até 90 dias	
	Glicemia de Jejum	Até 90 dias	
	TGO	Até 90 dias	
	TGP	Até 90 dias	
	Creatinina	Até 90 dias	
	Dosagem de Ácidos Hipúrico*	Até 90 dias	
	e Metil Hipúrico na urina*		
	Anti HBs;	Até 365 dias	
	Acuidade Visual*	Até 90 dias	
	Audiometria*	Até 90 dias	
	ECG*	Até 90 dias	
Artífice	EEG *	Até 90 dias	
1	Espirometria*	Até 90 dias	
	Raio-X Tórax*	Até 90 dias	
	Raio X de coluna vertebral*	Até 90 dias	
	 . ~		
	iação clínica		
	ão de vacinas atualizado, cópia e	original:	
	- Hepatite - 3 doses		
	Febre Amarela – 1 dose	\ 1 dosa (Dantr	o do
	- DT (Antitetânica e Antidiftérica período de 10 anos)) - 1 dose (Dentit	Juo
	- Tríplice Viral - 2 doses		
	- COVID 19 – (2 doses + dose de	reforco)	
	Influenza (do ano vigente)		
	EXAME	VALIDADE	
	Audiometria (Referencial)*	Até 90 dias	
	Anti-Hbs	Até 365 dias	
	Acuidade Visual*	Até 90 dias	
	ECG (Eletrocardiograma) *	Até 90 dias	
Motorista	EEG (Eletroencefalograma) *	Até 90 dias	
	Glicemia	Até 90 dias	
	Hemograma	Até 90 dias	
	Toxicológico*	Até 60 dias	



	Avaliação clínica				
	Cartão de vacinas atualizado, cópia e original:				
	- Hepatite -	3 doses			
	- Febre Ama	arela – 1 dose			
	- DT - 2 dose	es			
	- Tríplice Vir	r al - 2 doses			
	- COVID 19 -	- 4 doses			
	- Influenza 2	2022 – 1 dose			
		EXAME	VALIDADE		
	Hemogram	าล	Até 90 dias		
	Anti-Hbs		Até 365 dias		
	Creatinina		Até 90 dias		
	TGO		Até 90 dias		
	TGP		Até 90 dias		
		de ácido hipúrico e	Até 90 dias		
	metil hipúr	rico na urina*			
Augstauria Batalária		de acetona na	Até 90 dias		
Anatomia Patológica	urina*				
	Hemogram	na	Até 90 dias		
Excluindo os Chefes de Núcleo.	- Hepatite Febre Ama - DT (Antitet - 1 dose (De - Tríplice Vir - COVID 19 Influenza (arela – 1 dose tânica e Antidiftéric ntro do período de	a) 10 anos)		
Radiologia	Hemograma		Até 90 dias		
Radioterapia	Anti HBS	Compicto	Até 365 dias		
Medicina Nuclear		uantitativo, se	Coletado no dia		
Hemodinâmica	sexo feminir		Coletado no dia		
	36VO IGIIIIIIII	10			
Excluindo os Chefes de Núcleo.	Avaliação clínica				
	-	s atualizado, cópia e	e original:		
	- Hepatite -	· ·	Č		



		- Febre Amarela – 1 dose		
		 - DT (Antitetânica e Antidiftérica) - 1 dose (Dent período de 10 anos) 		
		- Tríplice Viral - 2 doses		
		- COVID 19 – (2 doses + dose de reforço)		
		- Influenza (do ano vigente)		
		EXAME	VALIDADE	
		Hemograma completo	Até 90 dias	
	 	Anti HBS	Até 365 dias	
		Espirometria	Até 90 dias	
	 	Raio-X de Torax*	Até 90 dias	
Excluindo os Chefes de Núcleo.	 Cartão de vacinas atualizado, cópia e original: Hepatite - 3 doses Febre Amarela – 1 dose DT (Antitetânica e Antidiftérica) - 1 dose (Dentro do período de 10 anos) Tríplice Viral - 2 doses COVID 19 – (2 doses + dose de reforço) Influenza (do ano vigente) 			
		EXAME	VALIDADE	
		Hemograma completo	Até 90 dias	
		Anti HBS	Até 365 dias	
		Raio-X de coluna vertebral*	Até 90 dias	
Maqueiro Excluindo os Chefes de Núcleo.		liação clínica tão de vacinas atualizado, cóp - Hepatite - 3 doses - Febre Amarela – 1 dose	ia e original:	
		tão de vacinas atualizado, cóp - Hepatite - 3 doses	rica) - 1 dose (Dentro c	
		tão de vacinas atualizado, cópi - Hepatite - 3 doses - Febre Amarela – 1 dose - DT (Antitetânica e Antidifté período de 10 anos) - Tríplice Viral - 2 doses - COVID 19 – (2 doses + dose	rica) - 1 dose (Dentro c	
Excluindo os Chefes de Núcleo.		tão de vacinas atualizado, cópi - Hepatite - 3 doses - Febre Amarela - 1 dose - DT (Antitetânica e Antidifté período de 10 anos) - Tríplice Viral - 2 doses - COVID 19 - (2 doses + dose - Influenza (do ano vigente)	rica) - 1 dose (Dentro d de reforço)	
Excluindo os Chefes de Núcleo.		tão de vacinas atualizado, cópi - Hepatite - 3 doses - Febre Amarela — 1 dose - DT (Antitetânica e Antidifté período de 10 anos) - Tríplice Viral - 2 doses - COVID 19 — (2 doses + dose - Influenza (do ano vigente)	rica) - 1 dose (Dentro de reforço) VALIDADE	



- Avaliação clínica
- Cartão de vacinas atualizado, cópia e original:
 - Hepatite 3 doses
 - **Febre Amarela** 1 dose
 - **DT** (Antitetânica e Antidiftérica) 1 dose (Dentro do período de 10 anos)
 - Tríplice Viral 2 doses
 - COVID 19 (2 doses + dose de reforço)
 - Influenza (do ano vigente)

Observações:

* Estes exames serão realizados em clínica terceirizada pelo IGESDF, com encaminhamento emitido pela Medicina do Trabalho.

Caso o candidato não tenha carteira de vacinação, providenciar junto ao Posto de Saúde mais próximo de sua residência.

Lista de locais para vacinação no DF: https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao